



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO – PROEG
CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

EDITAL UAB/CED/UNCISAL Nº 07/2026

PROCESSO SELETIVO PARA MEDIADOR PEDAGÓGICO (ONLINE) E PROFESSOR FORMADOR DE CURSOS DE GRADUAÇÃO NA MODALIDADE A DISTÂNCIA DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL, PELO CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UAB/CED/UNCISAL.

A Reitora da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, Prof.^a Dr.^a Pollyanna Almeida dos Santos Abu Hana, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, delegadas pelo Decreto Governamental nº 104.499, de 02 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, de 03 de outubro de 2025, considerando a legislação em vigor da CAPES/UAB, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo destinado a selecionar MEDIADORES PEDAGÓGICOS e PROFESSORES FORMADORES aos cursos de graduação na modalidade a distância da Universidade Aberta do Brasil / Centro de Educação à Distância / Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UAB/CED/UNCISAL, com exercício em caráter temporário na condição de bolsista. TODOS os cursos pelo sistema da UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB/CED/UNCISAL são vinculados à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC), de acordo com as seguintes fundamentações legais: Lei Nº 11.273 de 06/02/2006 e alterações posteriores; Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 de 10/04/2013; Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 de 22/07/2014; Portaria CAPES nº 183 (21/10/2016); Portaria CAPES nº 15 de 23/01/2017; Instrução Normativa CAPES nº 02 (19/04/2017); Decreto nº 9.057 de 25/05/2017; Portaria CAPES nº 139 de 13/07/2017; Portaria CAPES nº 102 de 10/05/2019, Portaria CAPES nº 33/2023, Portaria CAPES nº 309 de 27/09/2024 e Instrução Normativa GAB nº 01 de 01 de outubro de 2024. O presente edital está em conformidade com a Instrução Normativa nº 2/2017, da DED/CAPES, especialmente o Art. 5º, inciso V, alínea “d”, que prevê a concessão de mensalidade de bolsa ao mediador que atue no atendimento a aluno ativo com deficiência, conforme definido no inciso III do artigo 2º da Lei nº 10.098/2000 ou no §1º do artigo 1º da Lei nº 12.764/2012.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Esta seleção será planejada e coordenada por Comissão Específica, cujos integrantes foram nomeados pela Portaria UNCISAL nº 3093/2026.

1.2. A participação do candidato implica ciência dos requisitos exigidos para a vaga e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesta CHAMADA PÚBLICA, não podendo alegar desconhecimento.

1.3. O acompanhamento dos comunicados referentes a este processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

1.4. O candidato selecionado e convocado, antes do início das atividades, assinará um Termo de Compromisso em que declarará ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista na função de MEDIADOR PEDAGÓGICO ou PROFESSOR FORMADOR do Sistema

UAB, e que a inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude, implicará no cancelamento da(s) bolsa(s), com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com as regras previstas na Resolução FNDE/CD nº 26 de Junho de 2009 com redação atualizada pela Resolução FNDE/CD nº 8 de 30 de Abril de 2010.

1.5. O desenvolvimento das atividades do candidato selecionado não caracteriza vínculo empregatício com a UNCISAL ou com a UAB. O tipo de vínculo, a ser estabelecido entre o candidato selecionado e convocado e a UAB/CED/UNCISAL, refere-se unicamente à categoria de bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)/UAB.

1.6. Em caso de aprovação de servidor efetivo, comissionado ou contratado pela UNCISAL, para todas as funções, a carga horária vinculada à bolsa deverá ser cumprida em horário distinto e complementar à sua jornada regular de trabalho na instituição.

1.7. Conforme preconiza o Art. 20 da Portaria CAPES Nº 309/2024, **para as vagas de professor formador, o presente processo seletivo prioriza a participação dos docentes efetivos do quadro da instituição**, sendo admitida a ocupação de vagas não preenchidas por professores externos.

1.8. O período de vigência desta CHAMADA PÚBLICA é de 5 anos, improrrogáveis, com previsão de início para o segundo semestre de 2026.

1.9. As convocações serão realizadas de acordo com a demanda do programa, podendo ocorrer a qualquer momento dentro do período de vigência deste Edital, para ocupação das vagas pré estabelecidas, bem como o cadastro de reserva.

1.10. Dúvidas e informações sobre a seleção deverão ser obtidas somente pelo e-mail: coordtutoria.uab@uncisal.edu.br

1.11. Os horários referidos nesta CHAMADA PÚBLICA são os oficiais do Estado de Alagoas.

1.12. Toda a comunicação concernente ao presente processo seletivo, independente se de caráter coletivo ou individual, se dará através do *site* eletrônico da UNCISAL: <https://www.uncisal.edu.br/>, desobrigando a UNCISAL de fazê-lo por outros meios de comunicação.

1.13. Todos os prazos desta CHAMADA PÚBLICA, estão citados no ANEXO I (Cronograma).

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO MEDIADOR PEDAGÓGICO E PROFESSOR FORMADOR

2.1. As atribuições dos bolsistas podem ser consultadas por meio das orientações da DED/CAPES, disponíveis no Termo de Compromisso do Bolsista.

3. DAS BOLSAS

3.1. O candidato convocado será remunerado por meio de bolsa de pesquisa a ser concedida pela CAPES no âmbito do Sistema UAB e paga diretamente ao beneficiário, por meio de crédito em conta corrente indicada especificamente para esse fim.

3.2. A bolsa será paga mensalmente para os mediadores pedagógicos, durante o período de execução das atividades, sendo a carga horária de trabalho dos mediadores selecionados de 20 horas semanais. Já para os professores, o valor da bolsa será concedido proporcionalmente à carga horária ministrada.

3.3. Para condição de recebimento da bolsa, o candidato selecionado deverá preencher a Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista e Declaração de Não acúmulo de bolsas, disponibilizados pelo *site* eletrônico da UNCISAL <https://www.uncisal.edu.br/> junto ao resultado

final deste processo seletivo.

3.4 O valor da bolsa pode ser consultado na Portaria nº 33, de 16 de fevereiro de 2023.

3.5 Nenhum tipo de imposto incidirá sobre o valor da bolsa.

3.6 O pagamento das cotas de bolsa está condicionado ao planejamento orçamentário elaborado pela Coordenação Geral da UAB no âmbito da UNCISAL;

3.7 O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

4 DA SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS E REVERSÃO DOS VALORES

- a) Término do compromisso firmado com a Instituição e a não renovação;
- b) Indisciplina no que tange ao cumprimento de horários e atividades inerentes à função;
- c) Desempenho insatisfatório registrado formalmente pelo gestor ao qual está vinculado;
- d) Desrespeito com colegas, estudantes, mediadores e coordenação geral;
- e) Por interesse do próprio do bolsista desde que seja comunicado à coordenação com antecedência mínima de 15 dias;
- f) Não cumprimento de forma satisfatória das atribuições, obrigações e deveres, preconizados na Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso;
- g) Se houver comprovação de que a carga horária destinada à função compromete o desempenho de suas atribuições como servidor efetivo, resultando em prejuízo para a instituição e/ou para os alunos;
- h) Se for identificado que o bolsista possui vínculo como aluno com qualquer curso ofertado pela UAB/CED/UNCISAL.
- i) Por contingenciamento da liberação de recursos para custeio das bolsas ofertadas.

5 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção consistirá em fase única classificatória e eliminatória:

5.1 Será realizada a Avaliação Curricular conforme quadro de pontuação do Item 9.3 deste Edital.

6 DAS INSCRIÇÕES E CONCORRÊNCIA

6.1 As inscrições são gratuitas.

6.2 A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções contidas nesta CHAMADA PÚBLICA e a expressa concordância com os seus termos.

6.3 O período das inscrições está disponível no cronograma em ANEXO I.

6.4 Estritamente no período estabelecido nesta CHAMADA PÚBLICA, as inscrições serão realizadas, exclusivamente via internet, através do link: <https://forms.gle/yW7YACxfnHTJMLWz5>

6.5 No ato da inscrição, o candidato fará a escolha do perfil da vaga (Mediador ou Professor) e

da área do saber (disponível no ANEXO II).

6.5.1 A concorrência dar-se-á entre os candidatos de uma mesma área do saber, respeitando a formação mínima exigida conforme ANEXO II.

6.6 Não será aceita a escolha por mais de uma área para atuação.

6.7 Não será aceita mais de uma inscrição por candidato dentro de uma mesma área. Em casos de mais de uma inscrição, prevalecerá a primeira.

6.8 Não será permitida a inscrição de candidatos que estejam na condição de estudantes dos cursos de graduação do CED/UAB/UNCISAL.

6.9 Conforme Art. 13, inciso VIII da Portaria CAPES nº 309/2024, será destinada reserva de 25% (vinte e cinco por cento) das vagas oferecidas para candidatos negros, pardos, indígenas, e pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti.

6.9.1 Para reserva de vagas para negros, pardos, pessoas transgênero e travestis será exigida a auto-declaração dos candidatos que se inscreverem para essa cota.

6.9.2 A prestação de informações falsas na autodeclaração poderá acarretar na desclassificação do candidato do processo seletivo, perda da vaga ou benefício obtido, além de eventuais sanções administrativas, cíveis e penais, conforme a legislação vigente. A falsidade em declarações configura crime previsto no Art. 299 do Código Penal.

6.9.3 Para reserva de vagas para indígenas será exigido o Registro de Nascimento de Indígena (RANI) emitido pela FUNAI.

6.9.4 Para reserva de vagas para pessoas com deficiência será exigida a carteira de identidade diferenciada e/ou o cartão de pessoa com deficiência emitido por órgão governamental responsável pela emissão dele e/ou laudo comprobatório.

6.9.5 O total de vagas reservadas para candidatos negros, pardos, indígenas, e pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti será de 25% do total das vagas definidas no quadro de vagas deste edital.

7 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO

7.1 Serão exigidos os seguintes requisitos para ser candidato:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) estar quite com as obrigações eleitorais;
- c) estar quite com o serviço militar (aos candidatos do sexo masculino);
- d) ter titulação mínima de pós-graduação Lato sensu (obrigatório para professor formador);
- e) Não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273/2006, exceção feita a bolsistas vinculados a programas de Pós-Graduação no país, da CAPES ou do CNPq, conforme Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 de 10/04/2013 e Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 de 22/07/2014.

7.2 Para a função de professor formador, além das exigências gerais do item 7.1, deve-se:

- a) Ter experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior, conforme a Portaria CAPES nº 309/2024. Para efeitos de experiência no magistério superior serão consideradas as atividades de docência, as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação, assessoramento e coordenação educacionais, exercidas no âmbito

das unidades escolares do Ensino Superior, em suas diversas etapas e modalidades (Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado). Estágios à docência realizados durante cursos de graduação e pós-graduação **não serão** considerados como Experiência no Magistério. Monitoria e Tutoria **não serão** consideradas como experiência docente.

8 DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO

8.1 Os documentos obrigatórios a serem anexados no ato da inscrição deverão estar em FORMATO PDF, ARQUIVO ÚNICO, contendo os documentos conforme sequência abaixo:

- a) Arquivo digital da frente e do verso do documento de identificação válido em todo o Território Nacional;
- b) Arquivo digital do cartão do Cadastro de Pessoa Física - CPF (dispensado se o documento de identificação já contiver o CPF);
- c) Arquivo digital da frente e do verso do Diploma de Graduação, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC;
- d) Arquivo digital da frente e do verso do Diploma de Pós-Graduação, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC;
- e) Arquivo digital da Certidão de Quitação Eleitoral emitida **exclusivamente pelo endereço eletrônico:**
(<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- f) Comprovante de quitação com o Serviço Militar (aos candidatos do sexo masculino);
- g) Arquivo digital com a comprovação de, no mínimo, 1 (um) ano no magistério superior, para vaga de professor;
- h) A autodeclaração para o candidato que concorrer à reserva de vagas para negros, pardos, indígenas, pessoas transgênero e travestis, conforme modelo dos Anexos III e IV.
- i) Declaração da UNCISAL comprovando o vínculo e cargo ou ato formal de nomeação em formato PDF (ficha cadastral ou contracheque emitido pelo Portal do Servidor ou declaração da Supervisão de Planejamento da Força de Trabalho/SUPLAF), para professores efetivos da UNCISAL;
- j) As comprovações do barema. ITEM 9.3.

8.2 Acerca do documento de identificação:

8.2.1 Serão aceitos como documento de identificação: carteira ou cédula de identidade (RG) expedida por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores, no caso de estrangeiros; Registro Funcional ou documento de identificação fornecida por ordem ou conselho de classe que, por Lei, tenha Fé Pública como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

8.2.2 O documento de identificação deverá estar com validade vigente e em perfeitas condições de conservação, de forma a permitir identificar com clareza o candidato, a sua foto e a sua assinatura;

8.2.3 Não serão aceitos como documentos de identificação: protocolos, cópias sem autenticação, nem quaisquer outros documentos que não estejam listados no item 7.9.a, tais como, Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo

anterior à Lei nº 9.503/97; Carteira de Estudante; crachá ou identidade funcional de natureza pública ou privada.

8.2.4 O candidato que não apresentar o documento de identificação, nas condições deste item, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, exceto no caso de apresentação de registro de ocorrência policial (Boletim de Ocorrência) confirmando perda, furto, ou roubo de seus documentos.

8.2.5 O Boletim de Ocorrência terá validade somente se tiver sido emitido, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data da entrega das documentações.

8.3 Não serão aceitos documentos enviados fora do Formulário de Inscrição e que não estejam em FORMATO PDF / ARQUIVO ÚNICO.

8.4 Não será permitida a alteração e/ou a complementação da documentação enviada após a inscrição, ainda que dentro do prazo, em NENHUMA HIPÓTESE.

8.5 A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do(a) candidato(a) a presente CHAMADA PÚBLICA, e este(a) declara, ao realizá-la, que atende todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

8.6 As informações preenchidas no Formulário Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato;

8.7 A UNCISAL não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto e/ou incompletos dos dados da inscrição, ou pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados;

8.8 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado, implicará na eliminação automática do candidato;

8.9 O não envio de qualquer documentação listada no item 8.1 implicará na eliminação automática do candidato.

8.10 Após o candidato concluir com sucesso o processo de inscrição, será enviado confirmação de inscrição para o e-mail informado, que poderá, a seu critério, imprimir-lo.

8.11 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea da Tabela de Pontuações do ITEM 9.3 serão desconsiderados.

9 DA ANÁLISE CURRICULAR

9.1 A Análise Curricular faz parte do processo de classificação e eliminação, conforme explicitado no item 5.1.

9.2 Para efeitos de pontuação serão considerados, exclusivamente, os itens e as suas respectivas pontuações constantes no item 9.3 deste edital, não sendo pontuados quaisquer outros itens.

9.3 Tabela de Pontuações:

MEDIADOR PEDAGÓGICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Titulação Acadêmica (não cumulativo)	Mestrado	10	15
	Doutorado	15	

Formação Complementar em EAD¹ (cumulativo)	Tutoria em EAD (mínimo 40h)	15 por curso	30
	Moodle (mínimo 40h)	15 por curso	
Experiência em EAD (cumulativo)	Mediador/Tutor /Docente	10 por semestre	35
Experiência Profissional² (cumulativo)	Experiência Técnica Profissional na Área do Curso	10 por semestre	20
PONTUAÇÃO MÁXIMA 100			

¹ Cursos concluídos até a data de publicação deste Edital.

² Considera-se Experiência Técnica Profissional na Área do Curso a atuação profissional devidamente comprovada em atividades relacionadas à área de formação exigida para a função. Não serão computados períodos de estágio curricular, estágio extracurricular, monitoria acadêmica, iniciação científica ou outras atividades de natureza exclusivamente acadêmica.

PROFESSOR FORMADOR

ITEM	DESCRIÇÃO	MÁX
Titulação (não cumulativo)	Doutorado em qualquer área de conhecimento reconhecida pelo Mec/Capes (20 pontos)	20
	Mestrado em qualquer área de conhecimento reconhecida pelo Mec/Capes (15 pontos)	
	Pós graduação lato-sensu em qualquer área de conhecimento reconhecida pelo Mec/Capes (10 pontos)	
Experiência profissional de ensino (cumulativo)	Docente no magistério superior na área de conhecimento para qual se candidatou (5 pontos por semestre – máximo de 40 pontos)	65
	Docente no magistério superior, na EAD (5 pontos por semestre – máximo de 15 pontos)	
	Docente no magistério superior presencial (5 pontos por semestre - máximo 10 pontos)	
Experiência em Ambiente Virtual de Aprendizado (AVA) como docente (não cumulativo)	MOODLE (5 pontos por semestre - máximo de 15 pontos)	15
	Outros Ambientes Virtuais de Aprendizagem (2,5 pontos por semestre - máximo de 10 pontos)	
TOTAL		100

10 DA CLASSIFICAÇÃO, DOS DESEMPATES E DOS RESULTADOS

10.1 A classificação dos candidatos, far-se-á em ordem decrescente da pontuação final;

10.2 Para a função de professor formador será dada PRIORIDADE para o professor efetivo da UNCISAL, (na ausência de professores efetivos postulantes, serão consideradas as inscrições de professores externos à Instituição).

10.3 Em caso de igualdade na pontuação, serão adotados, para efeito de desempate, os seguintes critérios:

a) Para a função de professor formador:

a.1 Maior pontuação no critério experiência como docente no magistério superior;

a.2 Maior pontuação em experiência profissional ligada ao componente curricular;

a.3 Maior pontuação em experiência em Moodle como docente;

a.4 Maior idade (artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003).

b) Para a função de mediador pedagógico:

b.1 Maior pontuação no item Experiência em EAD;

b.2 Maior pontuação em Formação Complementar;

b.3 Maior pontuação em Titulação;

b.4 Maior idade (artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003).

10.4 Quando o empate na nota final envolver candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição deste Edital, conforme art. 27, parágrafo único da Lei Federal nº 10.741, de 1 de outubro de 2003, os critérios de desempate deverão iniciar com o critério de maior idade, seguindo a ordem dos demais critérios conforme itens 10.2 ou 10.3

10.2 Os candidatos classificados serão convocados conforme necessidade Institucional, com previsão de início em setembro de 2026.

10.3 Os resultados serão publicados exclusivamente no *site* <https://uncisal.edu.br/>

10.4 A UNCISAL não fornecerá informação direta sobre os resultados aos candidatos, os quais deverão consultar todas as informações através do referido *site*.

11 DOS RECURSOS

11.1 Será facultado ao candidato apresentar um ÚNICO recurso, devidamente fundamentado.

11.2 O recurso deverá ser interposto através do e-mail coordtutoria.uab@uncisal.edu.br, no período e hora estabelecidos conforme Anexo I deste Edital.

11.3 Nenhum recurso será aceito após data estabelecida no Anexo I deste Edital.

11.4 O candidato deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a comissão será preliminarmente indeferido.

11.5 O candidato deve informar no corpo do e-mail nome completo e CPF, além da fundamentação de seu pedido;

11.6 Não serão aceitos, em NENHUMA hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

12 DA CONVOCAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

12.1 Os candidatos serão convocados seguindo rigorosamente a ordem de classificação a que concorreram, levando em consideração a quantidade de vagas e a necessidade da instituição,

podendo ser convocados a qualquer momento dentro do período de vigência deste edital.

12.2 O candidato CONVOCADO, deverá ficar atento a convocatória a ser publicada pela UNCISAL no *site* <https://uncisal.edu.br/>, na data prevista no Anexo I deste Edital.

12.3 Os candidatos serão convocados de acordo com a ordem de classificação;

12.4 O candidato terá um prazo de até 02 (dois) dias úteis para responder à convocatória, com mensagem alegando ciência da convocação através do e-mail coordtutoria.uab@uncisal.edu.br

12.5 Após este período, caso não haja resposta, ele será considerado desclassificado.

12.6 Para assumir a função para a qual foi selecionado, o bolsista deverá, obrigatoriamente, passar por capacitação ofertada pelo CED.

12.7 Se ocorrer desistência de candidatos convocados, será chamado o próximo candidato por ordem de classificação.

12.8 Após as convocações previstas neste Edital e restando vagas ainda não preenchidas, a Universidade Estadual de Ciências da Saúde – UNCISAL, poderá proceder novas convocações até o preenchimento destas vagas.

12.9 O candidato deverá comprovar e/ou declarar não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273/2006, exceção feita a bolsistas vinculados a programas de Pós-graduação no país, da CAPES ou do CNPq, conforme Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 (10/04/2013) e Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 (22/07/2014).

13 DO DESLIGAMENTO

13.1 O bolsista poderá ser desligado a qualquer tempo do curso pelos seguintes motivos:

13.1.1. Término do compromisso firmado com a Instituição e a não renovação;

13.1.2. Indisciplina no que tange ao cumprimento de horários e atividades inerentes à função;

13.1.3. Desempenho insatisfatório;

13.1.4. Desrespeito com colegas, estudantes, professores e coordenadores;

13.1.5. Por interesse próprio;

13.1.6. Não cumprimento de forma satisfatória das atribuições, obrigações e deveres, preconizados na Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso;

13.1.7. Não entrega de relatórios de acompanhamento, controle de atividades e relatório final;

13.1.8. Por conflitos de interesses entre a função exercida e interesses acadêmicos;

13.1.9. Por contingenciamento da liberação de recursos para custeio das bolsas ofertadas.

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Qualquer candidato que desatender às prescrições estabelecidas neste instrumento normativo será desclassificado.

14.2 A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará na desclassificação do candidato, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

14.3 A inscrição nesta Chamada Pública implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital.

14.4 Serão incorporadas ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer publicações complementares que venham a ser realizadas pela UAB/CED/UNCISAL, pertinentes ao Processo de Seleção, objeto deste edital.

14.5 Caso exista qualquer dúvida acerca das instruções contidas neste edital, o candidato deve entrar em contato com a UAB/CED/UNCISAL através do e-mail coordtutoria.uab@uncisal.edu.br

14.6 Maiores informações sobre o Sistema UAB estão disponíveis no site <http://www.uab.capes.gov.br>

14.7 Os casos omissos serão tratados pela Comissão desta Chamada Pública.

Maceió/AL, 31 de agosto de 2026

Prof.^a Dr.^a Pollyanna Almeida dos Santos Abu Hana

Reitora da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL

ANEXO I CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Divulgação do Edital	31/08/2026
Período para impugnação do edital	Até 02/09/2026
Resposta aos pedidos de impugnação	03/09/2026
Período de Inscrições online	Do dia 31/08/2026 a 14/09/2026
Resultado Preliminar	Até 18/09/2026
Recursos contra o resultado Preliminar	Do dia 19/09/2026 a 23/09/2026
Resultado dos recursos	Até 24/09/2026
Divulgação do resultado final	24/09/2026

ANEXO II

DO QUANTITATIVO DE VAGAS

EIXO	Formação Mínima (Graduação)	Titulação Mínima (Pós-Graduação)	Vagas
MEDIADOR PEDAGÓGICO- Intérprete	Curso de Licenciatura em LIBRAS ou LETRAS-LIBRAS e comprovação de curso técnico em tradução e interpretação em LIBRAS ou aprovação em exame de proficiência em tradução/intérprete Libras-Língua Portuguesa ou comprovação de tradutor/intérprete na área da Educação.	Em qualquer área do conhecimento (opcional)	2 + CR
PROFESSOR FORMADOR	Letras - Espanhol ou Letras português-espanhol	Em qualquer área do conhecimento (obrigatório)	1 + CR
	Letras-Libras ou Letras-Português com comprovação de fluência em Libras.	Em qualquer área do conhecimento (obrigatório)	1 + CR

ANEXO III
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____. _____, DECLARO, sob as penas da lei, que sou () preto () pardo () indígena. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estou sujeito às sanções prescritas no Código Penal Brasileiro* e às demais cominações legais aplicáveis.

*O Decreto-Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do (a) declarante

ANEXO IV
AUTODECLARAÇÃO DE GÊNERO

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____-____, sob a pena de leis e, ou de resoluções relacionadas, me autodeclaro ser () travesti/ () transexual, reiterando, por extenso, que a minha identidade de gênero é _____.
Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estou sujeito às sanções prescritas no Código Penal Brasileiro* e às demais cominações legais aplicáveis.

*O Decreto-Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do (a) declarante